

# AUSÊNCIAS AO TRABALHO

O servidor público federal deve cumprir suas atribuições com responsabilidade. As ausências injustificadas, tanto no modelo de trabalho presencial quanto no remoto, podem configurar infrações disciplinares graves.

## Abandono de Cargo

- Ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 dias consecutivos.
  - Contam-se também fins de semana, feriados e pontos facultativos.
- Exige comprovação de intenção de se ausentar ou abandonar o cargo (dolo direto ou eventual);
  - O retorno posterior ao trabalho não afasta a infração.

## Inassiduidade Habitual

- Ausência injustificada do servidor por 60 dias, interpoladamente ou consecutivos, no período de 12 meses.
  - Consideram-se os dias em que o servidor deveria estar em exercício;
- Não exige prova de intenção de abandonar o cargo, apenas a repetição injustificada das faltas.

## Dicas

- Comunique-se com sua chefia imediata em caso de necessidade de afastamento;
- Formalize pedidos de licença pelos canais oficiais e confira o resultado;
- Em situações de saúde, procure o setor de perícia médica para justificativa;
- Mantenha sua presença regular, no regime presencial ou teletrabalho;

As condutas previstas na Lei 8.112/1990, quando configuradas, podem resultar em demissão, destituição de cargo em comissão ou cassação de aposentadoria.

**Servidores da PREVIC,  
lembrem-se: a assiduidade  
é essencial para a  
continuidade da prestação  
do serviço público.**